

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. A SER REALIZADO EM 27 DE JULHO DE 2026.

A Kora Saúde e Participações S.A. ("Emissora") convida os titulares das debêntures da 1ª (primeira) série ("Debenturistas da Primeira Série") e os titulares das debêntures da 2ª (segunda) série ("Debenturistas da Segunda Série") e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, "Debenturistas") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para participarem da Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada às 10 horas do dia 27 de julho de 2026, a fim de deliberar sobre as matérias que constam do edital de convocação divulgado nesta data pela Emissora, conforme indicado abaixo:

Data e horário: 27 de julho de 2026, às 10 horas.
Local: De acordo com as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a Emissora realizará a Assembleia de forma **exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), sem a possibilidade de comparecimento físico.

A - Matéria exclusiva das Debêntures da Primeira Série:

(1) alterações, de forma cumulativa, devendo ser lidas em conjunto, na Escritura de Emissão de forma a:

- a. modificar a Remuneração das Debêntures da Primeira Série;
- b. modificar a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série;
- c. modificar o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série;
- d. modificar a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série;
- e. modificar as Datas de Amortização das Debêntures da Primeira Série;
- f. aprovar o desdobramento das Debêntures da Primeira Série na proporção de 1 (uma) Debêntures para 2 (duas) Debêntures da Primeira Série da mesma espécie ("Desdobramento da Primeira Série"), sendo que caso a matéria seja aprovada a Escritura de Emissão será adaptada para refletir aprovação desta ordem do dia; e
- g. caso aprovada a matéria prevista no item A.(1).f, aprovação do desmembramento das Debêntures da Primeira Série para 2 (duas) séries, após do Desdobramento da Primeira Série, sendo que a partir da referida aprovação, a Emissão passará a ter 4 (quatro) séries ("Desmembramento da Primeira Série"), sendo que caso a matéria seja aprovada a Escritura de Emissão será adaptada para refletir aprovação desta ordem do dia.

B - Matérias exclusivas das Debêntures da Segunda Série:

(1) alterações, de forma cumulativa, devendo ser lidas em conjunto, na Escritura de Emissão de forma a:

- a. modificar a Remuneração das Debêntures da Segunda Série;
- b. modificar a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série;
- c. modificar o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série;
- d. modificar a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série;
- e. modificar as Datas de Amortização das Debêntures da Segunda Série;
- f. aprovar o desdobramento das Debêntures da Segunda Série na proporção

de 1 (uma) Debêntures para 2 (duas) Debêntures da Segunda Série da mesma espécie ("Desdobramento da Segunda Série"), sendo que caso a matéria seja aprovada a Escritura de Emissão será adaptada para refletir aprovação desta ordem;

g. caso aprovada a matéria prevista no item B.(1).f, aprovação do desmembramento das Debêntures da Segunda Série para 2 (duas) séries, após do Desdobramento da Segunda Série, sendo que a partir da referida aprovação, a Emissão passará a ter 4 (quatro) séries ("Desmembramento da Segunda Série") e, em conjunto com Desmembramento da Primeira Série, "Desmembramento"), sendo que caso a matéria seja aprovada a Escritura de Emissão será adaptada para refletir aprovação desta ordem do dia.

C - Matérias das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, em conjunto:

(1) alterações, de forma cumulativa, devendo ser lidas em conjunto, na Escritura de Emissão de forma a:

- a. modificar a redação a respeito de arquivamento e divulgação dos atos societários da Emissora, bem como a divulgação da Escritura de Emissão, nos termos e condições a serem descritos na mais recente proposta da administração da Emissora ("Proposta da Administração"), sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia;
- b. modificar as Cláusulas 6.1.2.(i); 6.1.2.(iii); 6.1.2.(iv) e 6.1.3.(xvi) da Escritura de Emissão, nos termos e condições a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia;
- c. excluir as Cláusulas 6.1.2.(ii); 6.1.2.(v); 6.1.2.(vi); 6.1.2.(viii); 6.1.2.(ix); 6.1.2.(x); 6.1.2.(xi); 6.1.2.(xiii); 6.1.2.(xiv); 6.1.3.(i); 6.1.3.(ii); 6.1.3.(iii); 6.1.3.(iv); 6.1.3.(v); 6.1.3.(vi); 6.1.3.(vii); 6.1.3.(viii); 6.1.3.(ix); 6.1.3.(x); 6.1.3.(xi); 6.1.3.(xii); 6.1.3.(xiii); 6.1.3.(xiv); 6.1.3.(xv); 6.1.3.(xvii); 6.1.3.(xviii); 6.1.3.(xix); 6.1.3.(xx) da Escritura de Emissão, nos termos e condições a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia;
- d. excluir as Cláusulas 7.1.(vi); 7.1.(xx); 7.1.(xxvi); 7.1.(xxvii); 7.1.(xxix) da Escritura de Emissão, nos termos e condições a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia;
- e. alterar as Cláusulas 4.21 da Escritura de Emissão, nos termos a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia;
- f. liberar e extinguir as Garantias previstas na Escritura de Emissão, incluindo a Fiança, a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Imóveis, com a consequente liberação das Fiadoras de todas as obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, bem como a exclusão das Fiadoras como partes da Escritura de Emissão e a realização de todos os ajustes correlatos e necessários à implementação de tais alterações, incluindo a exclusão ou adaptação de definições, declarações, obrigações, eventos de vencimento antecipado, hipóteses de descumprimento, disposições operacionais e demais previsões da Escritura de Emissão que façam referência às Fiadoras, à Fiança e/ou às Garantias, com a consequente alteração da espécie das

Debêntures, que deixarão de contar com garantia real e com garantia adicional fidejussória e passarão a ser da espécie quirografária, nos termos e condições a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia; e

h. excluir evento de Amortização Extraordinária Obrigatória, nos termos e condições a serem descritos na mais recente Proposta da Administração, sendo certo que em qualquer cenário uma Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia.

(2) a sustação ou suspensão dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, inclusive em relação a adoção de quaisquer medidas previstas em lei ou na Escritura de Emissão, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, em decorrência do Vencimento Antecipado das Debêntures, por descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, durante o período de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de aprovação da presente matéria ("Standstill").

(3) caso aprovadas as matérias previstas nos itens A.(1), B.(1) e C.(1), aprovação da reformulação da Escritura de Emissão, de forma a refletir o Desmembramento, bem como outros ajustes, conforme versão consolidada da Escritura de Emissão.

(4) caso aprovados Desdobramento da Primeira Série, o Desdobramento da Segunda Série e os Desmembramentos ("Desmembramentos e Desdobramentos"), aprovar a retirada das Debêntures do sistema de negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, exclusivamente para operacionalizar o Desmembramentos e Desdobramentos, observado que a implementação do Desmembramentos e Desdobramentos, as Debêntures serão novamente registradas no CETIP 21, para fins de registro em nome dos respectivos titulares das Debêntures e a liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos na Escritura de Emissão;

(5) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia, inclusive a celebração do Terceiro Aditamento refletindo as matérias aprovadas no âmbito da Assembleia, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data da aprovação em Assembleia

Informações Gerais:

Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).

O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia no endereço <https://assembleia.ten.com.br/472983072> preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81:

- i) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade ("RG"), Carteira Nacional de Habilitação ("CNH"), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- ii) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
- iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos

societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado.

Procuradores.

O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/472983072> e apresentar os documentos indicados abaixo:

- i) documento de identificação com foto;
- ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e
- iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado.

Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia.

A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico: <https://ri.korasaude.com.br/> e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico: <https://www.vortex.com.br/>.

Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>), da Emissora (<https://ri.korasaude.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Vitória/ES, 04 de julho de 2026
KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.



Assinado Digitalmente por: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130 - Em: 07/07/2026

Certificado emitido por: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Acesse: <https://tribunaonline.com.br/validador-iti> caso deseje validar a assinatura!

14445 KORA SAUDE - ASSEMBLEIA DEBENTURISTAS 27-07-26.pdf

Código do documento: 14445



Assinado por:



NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Registro de Eventos:

07 jul. 2026, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 14445

Criado por: Rafaela Casotte Cunha Daniel **Email:** arte@redetribuna.com.br

DATE_ATOM: 2026-07-07T00:01:47-03:00

07 jul. 2026, 00:01:47 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2026-07-07T00:01:47-03:00

07 jul. 2026, 00:01:47 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130

E-Mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Emissor do Certificado: CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO
JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR

DATE_ATOM: 2026-07-07T00:01:47-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: f5a86edf997344b989a0bc8826a48901267b987e0fb80cb8fc604976558a5f1c

[SHA512]: 64b148cb626e9fe67cc37056e586446a01fa8320675e220d4c7bc4622385b8d68fca13079e202992e16903f90097875b5c9c3f8b4a8f74a4341ae7ba7a894a70

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB